



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

1 Adt 0113 Ampla

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0113/2012

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADEMIR JOSE GASPARINI**, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê - SC, portador do CPF n.º 386.038.889-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa:

AMPLA-ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, pessoa jurídica, com sede a Rua Tenente Silveira, 482, Sala 602, Edifício Comercial Olmiro Faraco, Centro, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n.º 09.377.564/0001-12, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **PAULO CÉSAR MÊNICA**, portador da Cédula de Identidade n.º 11R1513688, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n.º 0153/2012 - Tomada de Preço n.º 0016/2012, Contrato n.º 0113/2012 - que tem por objeto a **elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Xanxerê-SC**, bem como no art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Originário, por mais 05 (cinco) meses, contados a partir de 1º/08/2013 vigorando até 31/12/2013, conforme requerimento da contratada e ofício do setor de Engenharia anexos ao presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Passa a ser o Gestor e Fiscal do Contrato, o Sr. **Janir de Oliveira Souza Junior**, Diretor de meio Ambiente, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas. Xanxerê-SC, em 31 de julho de 2013.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

AMPLA ASSESSORIA E PALNEJAM. LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: